

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de junho de 2017.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 008/2017 SRP

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 529/2017

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 13 de julho de 2017, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para a aquisição de medicamentos e outros, conforme descrito no “Anexo 03” deste edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total das aquisições pretendidas pelo presente certame está estimado em R\$ 2.750.881,73 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e um reais, setenta e três centavos). Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser adquirida pela Administração é de uma unidade de cada item e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

1.4 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste edital.
- b) às normas das Boas Práticas de Fabricação Nacional, ANVISA, Controle de Qualidade, etc...
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas.

1.5 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.6 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.7 O Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.8 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de cinco dias corridos.

1.9 O prazo de validade dos medicamentos ofertados não deverá ser inferior a quinze meses, a contar da data de entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se um medicamento possui validade de vinte e quatro meses, quando de sua entrega deverá possuir, no mínimo dezoito meses.

1.10 Os medicamentos devem ser entregues em conformidade com a solicitação no que tange a forma farmacêutica, concentração, apresentação das embalagens e suas condições de conservação e inviolabilidade.

1.11 Os medicamentos devem apresentar nas embalagens o número do registro no Ministério da Saúde. Os medicamentos só podem ser comercializados se forem registrados no Ministério da Saúde.

1.12 Os medicamentos devem possuir certificado de análise ou laudo de controle de qualidade. Documento expedido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, no qual são certificadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento.

1.13 As embalagens dos medicamentos devem conter o nome do farmacêutico responsável, número do Conselho Regional de Farmácia e a unidade federativa na qual o mesmo está inscrito.

1.14 As embalagens dos medicamentos deverão ser originais, devidamente identificadas, sem sinais de violação, aderência ao produto, unidade e qualquer inadequação em relação ao conteúdo. Estando de acordo com a legislação vigente (Portaria SVS nº 802/98 de 08/10/98), inclusive no que tange à rotulagem do medicamento. As embalagens devem ainda conter a expressão **“Venda proibida ao comércio”**.

1.15 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.16 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.19 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.20 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.21 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

2 – CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1 Para participar da licitação, o interessado deverá cumprir as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes terão como condição essencial cumprir as exigências da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 Os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.4 Os itens de número 01 a 31 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II do mesmo diploma legal.

3 – PRAZO

- 3.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.
- 3.2 As entregas serão parceladas e deverão ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 3.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura. As entregas serão realizadas em dias úteis, no horário de 7h30m às 17h00m.
- 3.4 Os produtos/serviços serão entregues no órgão solicitante.
- 3.5 Todos os produtos deverão possuir validade acima de 15 (quinze) meses a partir da data de entrega dos mesmos.
- 3.6 Todas as notas fiscais deverão conter o lote e a validade dos produtos nelas contidos.
- 3.7 Os produtos serão recebidos na forma dos Art. 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – FONTE DE RECURSOS

- 4.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

5 – PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela responsável por esse ato, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 5.2 Todas as notas fiscais apresentadas deverão especificar o tipo de embalagem e as quantidades dos produtos constantes.
- 5.3 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

6 – MULTAS E PENALIDADES

- 6.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura.
- 6.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
- 6.3 Além das penalidades acima, itens 6.1 e 6.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias corridos após sua apresentação.

8 – PREÇOS

- 8.1 Os preços deverão ser apresentados em Reais (moeda vigente no país) e em condições irrealizáveis, sendo considerados apenas três dígitos após a vírgula, desprezando-se as demais casas decimais.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

***“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº XXX/2017”***

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b) Descrição dos produtos conforme “Anexo 03”, contendo a marca dos produtos ofertados;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

11 – ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;
- B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.
- C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.
- D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:
 - O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.
 - O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.

12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

13 – JULGAMENTO

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

14.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

14.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 13.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

15.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

15.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

15.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail, telegrama ou via fax.

16.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

16.4 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (27) 3263-4862.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE

Presidente da C.P.L

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: CONCORRÊNCIA
.....N.º....., Objeto:
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em
epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na
apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d o EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços,
comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que
assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa; *
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações; *
3. Inscrição no CNPJ; *
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver; *
5. Prova de Inscrição Municipal; *
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada; *
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2016, (vedada substituição por balancete/balanço provisório) ou Declaração de Micro-Empresa emitida ou autenticada pela Junta Comercial do estado de origem da empresa; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Cópia da Licença Sanitária vigente;
10. Autorização Especial emitida pela ANVISA para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial, quando o licitante cotar tais produtos;
11. Certidão negativa junto ao CRF-ES, ou estado de origem da empresa;
12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
13. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
14. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
15. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
17. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

*** O CRC emitido pela COMPLI substitui os itens de 01 a 06 pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, sendo que cópia do mesmo deve ser apensa à documentação de habilitação.**

ANEXO 03
Descrição do itens

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	00003533	ACIDO FOLICO - COMPRIMIDO 5 MG		UN	80.000,000	0,10		
00002	00002705	ACIDO ACETILSALICILICO - COMPRIMIDO 100MG		UN	400.000,000	0,06		
00003	00004691	ACIDO VALPROICO - CAPSULA 250 MG		UN	40.000,000	0,48		
00004	00024918	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE		UN	400,000	6,75		
00005	00004266	ALBENDAZOL - COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG		UN	25.000,000	1,15		
00006	00024329	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML		FR	2.500,000	1,79		
00007	00004685	ALENDRONATO DE SODIO - COMPRIMIDO 70 MG		UN	8.000,000	1,57		
00008	00002282	ALOPURINOL - COMPRIMIDO 100 MG		UN	100.000,000	0,52		
00009	00004267	AMIODARONA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 200MG		UN	20.000,000	0,50		
00010	00000612	AMITRIPTILINA - COMPRIMIDO 25 MG		UN	125.000,000	0,34		
00011	00004693	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA		UN	50.000,000	0,31		
00012	00024328	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL50MG/ML FRASCO COM 60ML + COPODOSADOR		FR	3.300,000	3,28		
00013	00024919	AMOXICILINA + CLAVULNATO DE POTÁSSIO50MG +125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO		UN	25.000,000	2,21		
00014	00024920	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO50 MG/ML + 12,5MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL		UN	2.000,000	18,68		
00015	00004268	ANLÓDIPINO BESILATO - COMPRIMIDO 05 MG		UN	450.000,000	0,10		
00016	00004315	ATENOLOL - COMPRIMIDO SULCADO 50 MG		UN	300.000,000	0,15		
00017	00004316	AZITROMICINA - COMPRIMIDO 500 MG		UN	5.000,000	1,19		
00018	00024921	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		UN	1.300,000	8,50		
00019	00020475	BECLOMETASONA - DIPROPIANATO AEROSOL250 MCG/DOSE - USO ORAL		FR	400,000	36,89		
00020	00020476	BECLOMETASONA - DIPROPIANATO AEROSOL50 MCG/DOSE - USO ORAL		FR	80,000	34,04		
00021	00004270	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓP/ SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR C/AMPOLA DE DILUENTE DE 04 ML.		UN	1.500,000	8,91		
00022	00004300	BIPERIDENO CLORIDRATO - COMPRIMIDO 02MG		UN	25.000,000	0,43		
00023	00003072	CAPTÓPRIL - COMPRIMIDO 25 MG		UN	350.000,000	0,07		
00024	00011778	CARBAMAZEPINA - COMPRIMIDO 200 MG		UN	120.000,000	0,40		
00025	00024922	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE		UN	170,000	10,38		
00026	00011645	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO		UN	12.000,000	0,27		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00027	00011718	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO		UN	40.000,000	0,27		
00028	00024336	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG		UN	60.000,000	0,29		
00029	00004696	CEFALEXINA SODICA - CAPSULA 500 MG		UN	40.000,000	0,89		
00030	00024923	CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML PÓ PARASUSPENSÃO ORAL		UN	2.000,000	8,65		
00031	00019521	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG		UN	30.000,000	0,51		
00032	00004275	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO		UN	8.000,000	0,54		
00033	00004671	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO		UN	20.000,000	1,19		
00034	00004646	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL - FRASCO C/ 30 ML		FR	600,000	4,23		
00035	00004666	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO100 MG		UN	20.000,000	0,33		
00036	00004276	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO25 MG		UN	12.000,000	0,37		
00037	00004698	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML		FR	50,000	9,44		
00038	00024924	DEXAMETASONA ACETATO 1 MG/S CREMEDERMATOLÓGICO		UN	5.000,000	1,52		
00039	00000581	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 05 MG		UN	35.000,000	0,10		
00040	00002713	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG		UN	25.000,000	0,11		
00041	00024925	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORALGOTAS		UN	4.000,000	1,17		
00042	00022348	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG		UN	400.000,00 0	0,13		
00043	00003448	ENALAPRIL MALEATO - COMPRIMIDO 20 MG		UN	400.000,00 0	0,23		
00044	00004301	ERITROMICINA ESTEARATO - COMPRIMIDO 500MG		UN	2.000,000	2,01		
00045	00024926	ERITROMICINA ESTOLATO 25MG/MLSUSPENSÃO ORAL		UN	150,000	8,09		
00046	00004302	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - SOLUCAOORAL 10 MG/ML		UN	500,000	12,94		
00047	00024927	ESPIRAMÍCINA 500 MG COMPRIMIDO		UN	192,000	3,89		
00048	00003850	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG		UN	50.000,000	0,35		
00049	00004647	FENITOINA SODICA - COMPRIMIDO 100 MG		UN	80.000,000	0,39		
00050	00000761	FENOBARBITAL - COMPRIMIDO 100 MG		UN	90.000,000	0,19		
00051	00004697	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML		FR	200,000	6,37		
00052	00022396	FINASTERIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 5MG		UN	10.000,000	0,58		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00053	00004592	FLUCONAZOL - CAPSULA COM 150 MG		UN	5.000,000	0,63		
00054	00010364	FLUOXETINA - CAPSULA 20 MG		UN	250.000,00 0	0,77		
00055	00011790	FUROSEMIDA - COMPRIMIDO 40 MG		UN	100.000,00 0	0,07		
00056	00002708	GLIBENCLAMIDA - COMPRIMIDO 05 MG		UN	150.000,00 0	0,07		
00057	00024928	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA		UN	200.000,00 0	0,64		
00058	00004304	HALOPERIDOL 01 MG COMPRIMIDO		UN	30.000,000	0,17		
00059	00004668	HALOPERIDOL 05 MG COMPRIMIDO		UN	25.000,000	0,19		
00060	00004699	HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL DE CANOATO 50 MG/ML , AMPOLA COM 01 ML		UN	250,000	14,01		
00061	00011791	HIDROCLOROTIAZIDA - COMPRIMIDO 25 MG		UN	1.000.000,000	0,05		
00062	00024101	COMPOSTOS HIDROXIDO DE ALUMINIO EMAGNESIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML		FR	600,000	4,74		
00063	00011793	IBUPROFENO - COMPRIMIDO 300 MG		UN	180.000,00 0	0,21		
00064	00004499	IPRATROPIO SOLUCAO INALANTE BROMETO 0,25 MG/ML		FR	300,000	1,72		
00065	00004282	IVERMECTINA - COMPRIMIDO 06 MG		UN	800,000	2,35		
00066	00012745	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DEBENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO		UN	30.000,000	2,34		
00067	00019522	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25 MGCAPSULA HBS		UN	6.000,000	2,28		
00068	00004283	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG+ 25 MG (C1)		UN	4.000,000	1,43		
00069	00004686	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG		UN	40.000,000	0,29		
00070	00004687	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG		UN	45.000,000	0,32		
00071	00004688	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG		UN	40.000,000	0,34		
00072	00000235	LORATADINA - COMPRIMIDO 10 MG		UN	30.000,000	0,17		
00073	00004672	LORATADINA 01 MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML E DOSADOR GRADUADO		FR	1.800,000	3,93		
00074	00021007	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG		UN	1.200.000,000	0,11		
00075	00002280	MEBENDAZOL - COMPRIMIDO MASTIGAVEL 100MG		UN	2.000,000	0,77		
00076	00011794	METFORMINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 500MG		UN	180.000,00 0	0,16		
00077	00000240	METFORMINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 850MG		UN	400.000,00 0	0,19		
00078	00003073	METILDOPA - COMPRIMIDO 250 MG		UN	40.000,000	0,47		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00079	00002914	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MGCOMPRIMIDO		UN	12.000,000	0,17		
00080	00004664	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUCAOORAL 04 MG/ML		FR	700,000	1,25		
00081	00024331	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100 MG/GTUBO COM 50 G + APLICADOR		TUB	1.000,000	7,18		
00082	00003157	METRONIDAZOL - COMPRIMIDO 250 MG		FR	20.000,000	0,30		
00083	00024332	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/GTUBO COM 60 G + APLICADOR		TUB	1.000,000	7,06		
00084	00011788	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100000 UI/ML - FRASCO COM 50 ML		FR	400,000	4,15		
00085	00003531	NIFEDIPINO - COMPRIMIDO 10MG		UN	40.000,000	0,22		
00086	00004285	NORTRIPITILINA CLORIDRATO - CAPSULA 50MG		UN	60.000,000	1,34		
00087	00004298	OMEPRAZOL - CAPSULA 20 MG		UN	600.000,000	0,13		
00088	00003532	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 15 ML GOTAS		FR	4.000,000	1,21		
00089	00004665	PARACETAMOL - COMPRIMIDO 500 MG		UN	100.000,000	0,11		
00090	00004309	PERMANGANATO DE POTASSIO - COMPRIMIDO100 MG EMBALADO EM ENVELOPE		UN	5.000,000	0,14		
00091	00004310	PERMETRINA 1MG/ML (1%) LOCAO - FRASCO C/60 ML E PENTE FINO		FR	200,000	3,59		
00092	00004690	PIRIMETAMINA - COMPRIMIDO 25 MG		UN	2.500,000	0,08		
00093	00004311	PREDNISONA - COMPRIMIDO 20 MG		UN	20.000,000	0,37		
00094	00024337	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/MLFRASCO COM 60 ML SOLUCAO ORAL		FR	1.000,000	5,90		
00095	00004286	PROMETAZINA - COMPRIMIDO 25 MG		UN	12.000,000	0,28		
00096	00004312	PROPRANOLOL , CLORIDRATO 40 MGCOMPRIMIDO.		UN	250.000,000	0,07		
00097	00018850	RANITIDINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 150MG		UN	80.000,000	0,32		
00098	00024929	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML SOLUÇÃORAL		UN	400,000	7,80		
00099	00018956	SAIS PARA REIDRATAÇAO ARAL - PO PARASOLUCAO ORAL ENVELOPE CONTENDO 27,9GRAMAS		UN	4.000,000	0,86		
00100	00004317	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL - FRASCOC/ APROX. 200 DOSES		FR	700,000	13,53		
00101	00004313	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG		UN	300.000,000	0,21		
00102	00012748	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO		UN	200.000,000	0,35		
00103	00019525	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG		UN	10.000,000	0,34		
00104	00004287	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA TUBO C/		TUB	1.200,000	7,57		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		50 G.						
00105	00004314	SULFAMETOXAZOL - 400 MG + TRIMETOPRIMA80 MG COMPRIMIDO.		UN	20.000,000	0,17		
00106	00024930	SULFAMETOXAZOL - TRIMETOPRIMA 40 MG/ML+ 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		UN	500,000	2,99		
00107	00024338	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE ++		UN	150.000,000	0,09		
00108	00024931	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ SOLUÇÃOORAL GOTAS		UN	250,000	1,75		
00109	00024932	SULFATO FERROSO 20MG/ML FE++ XAROPE		UN	600,000	6,87		
00110	00021594	TIAMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 300MG		UN	30.000,000	0,33		
00111	00004293	VARFARINA SODICA - COMPRIMIDO 05 MG		UN	40.000,000	0,21		
00112	00024933	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/ML		UN	2.000,000	5,45		
00113	00004299	BETAMETASONA , ACETATO 03 MG/ML +BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG/MLSUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.		UN	60,000	7,61		
00114	00024935	BUPROPIONA COMPRIMIDO 150 MG		UN	2.000,000	0,93		
00115	00012743	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2% - TUBO COM 80 G		UN	1.500,000	4,37		
00116	00024936	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADADERMATOLÓGICA		UN	600,000	27,35		
00117	00000619	CLONAZEPAM - COMPRIMIDO 0,5 MG		UN	120.000,000	0,24		
00118	00024937	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/MLSOLUÇÃO ORAL OU XAROPE		UN	1.200,000	2,90		
00119	00002915	DICLOFENACO DE POTASSIO - COMPRIMIDO 50MG		UN	130.000,000	0,08		
00120	00022349	DISSULFIRAM COMPRIMIDO 250 MG		UN	30.000,000	0,40		
00121	00024938	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL		UN	1.600,000	21,35		
00122	00022350	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG		UN	160.000,000	0,21		
00123	00004278	DOXAZOSINA - COMPRIMIDO 04 MG		UN	12.000,000	0,82		
00124	00024939	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG+ 0,15 MG COMPRIMIDO		UN	5.000,000	0,24		
00125	00004498	FENOTEROL BROMIDRATO 05 MG/ML, SOLUCAOINALANTE - FRASCO COM 20 ML		FR	250,000	3,48		
00126	00024342	FLUORESCEINA SODICA 1% SOLUCAOOFTALMICA FRASCO COM 3 ML		FR	15,000	10,73		
00127	00004295	GLIMEPIRIDA - COMPRIMIDO 04 MG		UN	150.000,000	1,78		
00128	00004489	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 750 UI/ML(EQUIV. 300 MCG), SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA C/ 2 ML.		UN	25,000	223,50		
00129	00022351	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 75 MCG		UN	40.000,000	0,53		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00130	00004307	MEDROXIPROGESTORONA , ACETATO 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1,5ML.		UN	50,000	16,79		
00131	00011786	METRONIDAZOL - SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML - FRASCO COM 100 ML		FR	450,000	2,81		
00132	00024343	NEOMICINA SULFATO 5 MG/G + BACITRACINAZINCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLOGICATUBO 10 G		TUB	4.000,000	1,89		
00133	00004296	NISTATINA 100.000 UI/04G CREME VAGINAL - TUBO COM 50 G COM APLICADOR		TUB	1.000,000	4,77		
00134	00012747	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG - CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS		CART	300,000	7,13		
00135	00004297	NORETISTERONA , ENANTATO 50 MG/ML +ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML, SOLUÇÃOINJETÁVEL AMPOLA 01 ML.		UN	100,000	14,35		
00136	00024940	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA,CLORIDRATO 10 MG/ML + 1 MG/ML SOLUCAOOFTÁLMICA		UN	15,000	7,57		
00137	00004291	TROPICAMIDA 10M/ML (1%) SOLUÇÃOOFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO C/ 05 ML.		UN	15,000	11,93		
00138	00024941	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRÁGEAS		UN	120.000,00 0	0,12		

ANEXO 04
MINUTA CONTRATUAL
Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- -----.</p>
--

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Hermann Miertschink, 273, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número 527.044.677-49, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 008/2017 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 3 do edital de Concorrência nº 008/2017.

2.2 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma conforme condições descritas no item 5.2 do edital de Concorrência nº 008/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por à conta dos recursos da ficha-----.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.
- 6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
- 6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
- 6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez e por igual período, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 008/2017, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
- 7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 7.4 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos medicamentos, ainda que seja transporte especial quanto o produto assim o exigir.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 Integra este contrato o processo licitatório na modalidade de Concorrência, de numero 008/2017, regendo-se pelas disposições aplicadas da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 05
Minuta de ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 008/2017.
--

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Hermann Miertschink, 273, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número 527.044.677-49, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem 008/2017 – Processo nº 529/2017 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ---
-----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição futura de medicamentos e outros, conforme condições do Edital de Concorrência nº 008/2017.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal do Tesouro, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente certame será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, vedada sua prorrogação.
- 5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.
- 5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez e por igual período, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelo servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

7.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez e por igual período, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

7.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 008/2017, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS
